

XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, no Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549, de 17/01/2023 assim como o Termo de Compromisso nº 001/2025, de 03/02/2025, publicado no DOM nº 8997, de 25/03/2025. RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0014.229000 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2025).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 25 de março de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

ANEXO PORTARIA Nº 01/2025

|                                                                        |                             |            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR                                            | DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO | PAG 1      |
| Unidade Origem:                                                        |                             |            |
| 54300- Fundação Gregório de Mattos                                     |                             |            |
| 543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS                                  |                             |            |
| 54302 - Fundação Gregório de Mattos                                    |                             |            |
| Unidade Destino:                                                       |                             |            |
| 56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN            |                             |            |
| 560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN |                             |            |
| 56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN    |                             |            |
| Valores em R\$ 1,00                                                    |                             |            |
| PROJETO / ATIVIDADE                                                    | NATUREZA DE DESPESA         | VALOR      |
| 13.392.0014.229000                                                     | 33.90.39                    | 180.000,00 |
| 13.392.0014.229000                                                     | 44.90.39                    | 120.000,00 |
| TOTAL                                                                  |                             | 300.000,00 |

RESOLUÇÃO CAPC Nº 15 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projetos desclassificados:

| ID    | PROponente                      | Projeto                                   | Justificativa                                                                                                                                               |
|-------|---------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13942 | UANGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | RODA DE SAMBA REGGAE: BATIDAS DA HISTÓRIA | EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.. |
| 13987 | LUPA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA   | PÁSCOA EM FAMÍLIA                         | EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.. |
| 14061 | GABRIEL MOREIRA BISPO           | ENCRUZILHA-DAS                            | EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.. |

Salvador, 25 de março de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 54/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alena as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922 e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108, para sob a presidência do primeiro, instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 94188/2022**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 25 de março de 2025.

PABLO SILVA SOUZA  
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 55/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das